

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS XV S.A.
CNPJ Nº 52.011.469/0001-20,
NIRE 35300622189.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 07 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, conjunto 44, sala 55, Itaim Bibi, CEP 04532-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** e secretariada pela Sra. **THAIS DE CASTRO MONTEIRO**.
4. **ORDEM DO DIA:** Resolvem os acionistas da Companhia deliberar sobre: **(i)** a realização da primeira emissão de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com instituição de patrimônio separado, em série única, lastreada em créditos de devedores diversificados e sem garantia, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), para colocação privada ("Debêntures" e "Emissão"); **(ii)** a autorização para celebração pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia, bem como **(a)** celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o "*Instrumento particular de escritura da 1ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com instituição de Patrimônio Separado, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XV S.A.*" ("Escritura de Emissão") e seus eventuais aditamentos; **(b)** contratar prestadores de serviços para Emissão, incluindo, assessores legais, agente de cobrança, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1 Aprovar a Emissão das Debêntures da Companhia, que terá as seguintes principais características:

- (i) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data da emissão de todas as Debêntures será o dia 07 de dezembro de 2023.;
- (ii) Séries. A Emissão será realizada em série única;
- (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (iv) Quantidade. Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures;
- (v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) Correção Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária;
- (vii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures deverão ser integralmente subscritas pelos Debenturistas, mediante a assinatura dos boletins de subscrição das Debêntures, preparados na forma da Escritura de Emissão, que deverá estabelecer as condições e forma da sua integralização.
- (viii) Destinação dos Recursos. Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Emissora para aquisição dos Direitos Creditórios e para custeio das Despesas da Emissão;
- (ix) Conversão. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza;
- (x) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com instituição de regime fiduciário e patrimônio separado, sem garantia, sendo que o integral cumprimento de todas as obrigações financeiras pactuadas na Escritura de Emissão depende

exclusivamente da efetiva recuperação dos Direitos Creditórios adquiridos;

- (xi) Forma. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou de certificados, e, para todos os fins em direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por pelo registro dos Debenturistas no Livro de Registro de Debêntures da Securitizadora;
- (xii) Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento legal das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Prazo da Emissão"), vencendo-se, portanto, em 07 de dezembro de 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures");
- (xiii) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora nas contas correntes a serem indicadas pelas Debenturistas, por escrito, à Emissora.
- (xiv) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de colocação privada;
- (xv) Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo. A Securitizadora, a seu exclusivo critério e desde que atendidas as condições definidas na Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e ao Pagamento Condicionado, poderá amortizar extraordinariamente ou realizar o resgate antecipado facultativo do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, caso o montante de recursos provenientes dos Créditos do Patrimônio Separado seja suficiente.
- (xvi) Remuneração. Sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures não incidirão juros remuneratórios, sendo devido aos Debenturistas somente o Prêmio das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.
- (xvii) Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem definidas como eventos de vencimento antecipado na Escritura de Emissão, exigirá da Emissora, em até 1 (um) Dia Útil, o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão exceto se deliberado de forma diferente pela Assembleia Geral de Debenturistas;

(xviii) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

5.2 (i) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, sem limitação, a negociação e formalização da Escritura de Emissão bem como quaisquer aditamentos; (c) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; (d) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação os assessores legais, agente de cobrança dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (e) contratar sistema operacionalizados pela B3, à seu exclusivo critério; e (ii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

[restante da página intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XV S.A., realizada em 07 de dezembro de 2023.]

Mesa:

**VINICIUS BERNARDES BASILE
SILVEIRA STOPA**
Presidente

THAIS DE CASTRO MONTEIRO
Secretário